



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS) E SUPERVISOR ESCOLAR PARA ATUAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Formação de Cadastro de Reserva de **PROFESSORES (Habilitados e Não Habilitados) e SUPERVISOR ESCOLAR**, em Regime de Designação Temporária, para atuação no Sistema Municipal de Ensino, consubstanciado na **Lei Municipal nº 1.485/2021**, no artigo 37, inciso IX, da Const. Federal, na Lei Federal nº 8.745/93, e, ainda, de acordo com as normas deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Não será admitida a inscrição de candidatos que foram excluídos em Processo(s) Seletivo(s) anterior(es) por fraude ao certame nos últimos 5 (cinco) anos.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores Regentes de Classe e Supervisor.

1.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão, nomeada pela Portaria nº 076, de 04 de outubro de 2021, com ampla divulgação às etapas através do site: **www.pinheiros.es.gov.br**.

1.4 A escolha para os cargos de professor será para carga horária fechada de 25 (vinte e cinco) horas, podendo, contudo, no interesse EXCLUSIVO da administração, em caso de carga horária remanescente, ocorrer escolha de forma fracionada.

1.5 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1(uma) unidade escolar, ressalvados os candidatos inscritos para atuação em Escola de Tempo Integral cujo cargo exija dedicação exclusiva.

1.6 A mudança de nível prevista na Lei Municipal nº 0672/2001 é exclusiva do servidor efetivo.

1.7 Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Municipal Nº 2.186/2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no item 5 da Nota Técnica COVID-19 Nº 86/2020 do Governo do Estado do Espírito Santo.

1.7.1 No momento da CHAMADA, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**, constante do **Anexo XVII**, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

1.7.1.1 Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

1.8 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão através do e-mail processoseletivoeducação@pinheiros.es.gov.br

1.9 As etapas de Inscrição e Classificação serão totalmente informatizadas.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração mensal do Profissional da Educação contratado em designação temporária será aquele fixado no momento da contratação, nos termos da Lei Municipal 1.485, datada de 10 de novembro de 2021, fixado para cada nível de habilitação:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA (25h)
Nível I	R\$ 2.070,17
Nível II	R\$ 2.400,13
Nível III	R\$ 2.824,74
Nível IV	R\$ 2.850,09

2.1.1 A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 2.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

2.1.2 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3 DAS VAGAS, CARGOS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Os cargos temporários, o número de vagas, a carga horária, a localização a qualificação mínima exigível, seguem abaixo discriminados:

DENOMINAÇÃO/ MODALIDADE	VAGAS		QUALIFICAÇÃO	CH
Prof. de Educação Infantil	Sede	CR	HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	25h
	Brunelli e Anexos	CR		
	Doce Lar e Anexos	CR		
	Vila Fernandes	CR		
	Assentamento Nova Vitoria	CR		
	Assent. Olinda I e II	CR		
	TOTAL	CR		
Prof. de Ens. Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 3º ano)	Sede	CR	HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior.	25h
	Brunelli	CR		
	Escolas com oferta de Educação em Tempo Integral	CR		
	TOTAL	CR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Prof. de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (4º e 5º ano)	Sede	CR	HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Normal Superior.	25h
	Brunelli	CR		
	Lapinha	CR		
	Água Limpa	CR		
	Escolas com oferta de Educação em Tempo Integral	CR		
Prof. de Empreendedorismo	Sede	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em cursos na área de educação	25h
	Brunelli	CR		
	TOTAL	CR		
Prof. Agricultura/ Técnicas Agrícolas - Ens. Fundamental (Ed. Campo)	Meio Rural	CR	HABILITAÇÃO: Ensino Superior em Agronomia ou Curso Técnico Agrícola ou área afim.	25h
	TOTAL	CR		
Prof. de Língua Portuguesa	Sede	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras/ Língua Portuguesa	25h
	TOTAL	CR		
Prof. de Matemática	Sede	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em Matemática – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009)	25h
	Polo Brunelli	CR		
	TOTAL	CR		
Prof. de Ciências	Sede	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia	25h
	TOTAL	CR		
Prof. de Geografia	Sede	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em Geografia	25h
	TOTAL	CR		
Prof. de História	Sede	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em História	25h
	TOTAL	CR		
Prof. de Geografia/História	Brunelli	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em Geografia ou História	
	TOTAL	CR		
Prof. de Educação Física	Sede	CR	HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Educação Física.	25h
	Meio Rural	CR		
	TOTAL	CR		
Prof. de Inglês (Educ. Infantil e Ens. Fundamental)	Sede	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês	25h
	Brunelli	CR		
	Doce Lar e anexos	CR		
	TOTAL	CR		
Prof. de Artes	Sede + Meio Rural (Doce Lar e Anexos, Bruneli)	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em Artes Visuais, Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, em conformidade com LDB.	25h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

			NÃO HABILITADO: cursando no mínimo o 2º período.	
Prof. Substituto (Ens. Fund. Anos Iniciais)	Sede e Meio Rural	CR	HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal Superior.	HORA TRAB.
Prof. Substituto da Área de Conhecimento de Ciências Humanas e Linguagens	Sede e Meio Rural	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras/ Língua Portuguesa NÃO HABILITADO: Cursando no mínimo o 2º período na área ou graduação em área afim.	HORA TRAB
Prof. Substituto da Área de Conhecimento de Ciências Natureza e Matemática	Sede e Meio Rural		HABILITADO: Licenciatura Plena em Matemática – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009) NÃO HABILITADO: Cursando no mínimo o 2º período na área ou graduação em área afim.	HORA TRAB
Supervisor Escolar		CR	HABILITAÇÃO: Graduação em Pedagogia e/ou pós-graduação em supervisão educacional, nos termos do Art. 64 da LDB	25h

3.1.1 O Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), contratado para atuar em Escolas de Tempo Integral terá carga horária mínima de 7(sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal, mínima, de 35 (trinta e cinco) horas, conforme proposta pedagógica de cada unidade escolar, totalmente cumprida no interior da escola.

3.1.2 Aos professores com atuação em Escolas com oferta de Educação em Tempo Integral fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante o turno de funcionamento da Educação em Tempo Integral na unidade escolar.

3.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2022 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.3 Ficam reservadas para cada 05 vagas 01(uma) destinada individualmente por cargos, para candidatos que não possuem pontuação por tempo de experiência profissional, ressalvados os cargos com candidatos a reserva de vagas prevista no item 3.2 do presente Edital que precedera a este item.

3.3.1 Vagas serão ocupadas obrigatoriamente por profissionais habilitados.

3.3.2 Após o encerramento da lista de profissionais habilitados, serão convocados os professores não habilitados para ocuparem as vagas.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site: www.pinheiros.es.gov.br **no período de 8 horas do dia 07/12/2021 até as 16 horas do dia 09/12/2021, observado o fuso-horário de Brasília/DF.**

4.2 São Requisitos para inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

II - Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme Edital;

IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (vedação de acumulação de cargo público);

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

VI – comprovar estar em dia com vacinação da COVID (Cartão de Vacina ou Comprovante de vacina).

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone, áreas do conhecimento em que pretende atuar, se é pessoa com deficiência e datas de vacinação da COVID.

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.5 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

4.6 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

4.7 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.10 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

4.11 A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 O candidato no ato da inscrição deverá optar pelas vagas ofertadas na sede do município ou pelas vagas ofertadas no meio rural, caso em que deverá indicar a localidade para a qual deseja concorrer, salvo a disciplina de educação física e agricultura.

4.13 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

4.14 Cada Candidato só poderá se inscrever em **(01) um cargo.**

4.15 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, nos últimos 05 (cinco) anos, nos casos abaixo:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- d) desídia no desempenho das respectivas funções;
- e) embriaguez habitual ou em serviço;
- f) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- g) abandono de emprego;
- h) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- i) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- j) prática constante de jogos de azar.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: Esta etapa será totalmente informatizada e deverá ser realizada eletronicamente através do site **www.pinheiros.es.gov.br** sendo de caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo e ao disposto nos itens 3.1, 4.2, 4.3 deste Edital (**Formulários de inscrição – Anexos**);

b) 2ª ETAPA – Comprovação dos requisitos, experiência profissional e títulos: Consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória de tempo de serviço, títulos declarados como pré-requisito e títulos informados para pontuação, assim como todos os documentos previstos no item 11.1. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, através de publicação no site: **www.pinheiros.es.gov.br** ou por contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição;

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: Consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, em data estabelecida para formalização do contrato de acordo com necessidade e conveniência da administração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- I - Exercício profissional no cargo/função pleiteada;
- II - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

6.2 A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL DE PONTOS
Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.	0,5	6,0

6.2.1 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) período/cursos exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.

6.2.2 A Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, deverá **conter o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano.**

6.2.3 A declaração de tempo de serviço a ser expedida pelo Município de Pinheiros deverá ser requerida no Setor de Recursos Humanos nos **dias 01 a 10 de dezembro de 2021, das 07h às 11h30 min e das 13h às 16h.**

6.2.4 Para a contagem de tempo de serviço considerar-se-á **a data limite 30/novembro/2021.**

6.2.5 O tempo de serviço concomitante não será computado.

6.3 A atribuição de pontos para formação ACADÊMICA/TÍTULOS/CURSOS devem obedecer aos critérios definidos nos quadros abaixo:

TABELA II – PROFESSOR DE ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL, PROF. SUBSTITUTO, PROF. DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL E SUPERVISOR ESCOLAR

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		PONTOS POR TÍTULO	QUANT. DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
A	Curso “Stricto Sensu” (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22	01	22
B	Curso “Stricto Sensu” (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18	01	18
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área específica do cargo.	12	01	12
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área da educação.	12	01	12
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8	01	8
F	Curso de Formação Continuada de Professores com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5	02	10
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019.	4	03	12
TOTAL DE PONTOS/TITULAÇÃO				94
TOTAL DE PONTOS/TEMPO DE SERVIÇO				06
TOTAL GERAL				100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

TABELA III – PROFESSOR NÃO HABILITADO

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		PONTOS POR TÍTULO	QUANT. DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
A	Curso “Stricto Sensu” (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22	01	22
B	Curso “Stricto Sensu” (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18	01	18
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área específica do cargo.	12	01	12
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área da educação.	12	01	12
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8	01	8
F	Curso de Formação Continuada de Professores com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5	02	10
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019.	4	03	12
TOTAL DE PONTOS/TITULAÇÃO				94
TOTAL DE PONTOS/TEMPO DE SERVIÇO				06
TOTAL GERAL				100

6.3.1 A Pós-Graduação que se refere este Edital é a obtida em curso de especialização “Lato Sensu” (Especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado).

6.3.2 Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, especialização em Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão do curso e cópia do respectivo histórico escolar, sendo aceita no máximo 02 (duas) para fins de pontuação.

6.3.3 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.4 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 9.394/96, do Decreto 9.235 de 15/12/2017 e dos Regulamentos do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
Res. C.F.E. Nº 12/83 de 06/10/1983	Res. CNE/CES Nº 1/2001 de 03/04/2001
Res. CNE/CES Nº 2/96 de 20/09/1996	Res. CNE/CES Nº 2/2001 de 03/04/2001
Res. CNE/CES Nº 4/97 de 13/08/1997	Res. CNE/CES Nº 24/2002 de 18/12/2002
Res. CNE/CES Nº 3/99 de 05/09/1999	Res. CNE/CES Nº 2/2005 de 09/06/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Res. CNE/CES Nº 1/01 de 03/04/2001	Res. CNE/CES Nº 12/2005 de 18/07/2006
Res. CNE/CES Nº 24/02 de 18/12/2002	Res. CNE/CES Nº 5/2007 de 04/09/2007
Res. CNE/CES Nº 1/07 de 8/06/2007	Res. CNE/CES Nº 1/2008 de 22/04/2008
Res. CNE/CES Nº 5/08 de 25/09/2008	Res. CNE/CES Nº 6/2009 de 25/09/2009
Res. CNE/CES Nº 6/09 de 25/09/2009	Res. CNE/CES Nº 3/2011 de 1º/02/2011
Res. CNE/CES Nº 4/11 de 16/02/2011	Res. CNE/CES Nº 3/2016 de 22/06/2016
Res. CNE/CES Nº 7/11 de 08/09/2011	Res. CNE/CES Nº 7/2017 de 11/12/2017
Res. CNE/CES Nº 2/14 de 12/02/2014	Decreto 9.235 de 15/12/2017
Decreto 9.235 de 15/12/2017	
Res. CNE/CES Nº 1/18 de 6/04/2018	

6.5 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de apresentação de cópia legível, acompanhado do **original ou cópia autenticada em cartório**, com data em que ocorreu a colação de grau, para conferência, dos seguintes documentos:

I - Cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar ou da Certidão de conclusão do curso, acompanhadas de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, com Certidão de conclusão do curso, e cópia do respectivo histórico escolar;

III – Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da Dissertação, ou certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.7 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

6.8 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

6.9 **A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.**

6.10 **Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente ao cargo e ou a área pleiteada, somente terão validade se forem regulares e expedidos por instituições legalizadas junto ao MEC.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

6.11 Os títulos apresentados referentes à formação superior deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

6.12 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.

6.13 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino

6.14 O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizados, na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada.

6.15 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

6.16 Eventuais irregularidades referentes à apresentação de certificados serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades cabíveis.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo de Pinheiros/ES decidir sobre a sua contratação respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.

7.1.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- I - Maior pontuação na contagem de tempo de serviço;
- II - Maior pontuação na qualificação profissional;
- III - Maior participação em Cursos de Formação Continuada, com datas mais recentes;
- IV - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3 A listagem de classificação será disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br**

7.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

7.5 O **RESULTADO PARCIAL** do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br** por meio de **04(quatro) listas**, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) a saber:

a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e na reserva de vagas prevista no item 3.3 do presente Edital;

b) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como Professor substituto;

c) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como Não Habilitados;

d) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para atuação em escola com dedicação de tempo integral.

8 DA CHAMADA

8.1 Para fins deste Edital considera-se chamada o procedimento de convocação do candidato para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação. Esta convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, através do endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br** **OU** através de contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, conforme previsto no item 4.3 deste Edital.

8.2 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos (informados com intenção de fraudar o Processo Seletivo), o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

8.2.1 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e dos títulos informados no ato da inscrição no momento da chamada e na formalização do contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

8.2.2 Do indeferimento de títulos, no ato da conferência dos documentos, caberá recurso nos termos do item 9 do presente Edital.

6.2.3 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

8.3 Quando houver demanda no Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, **poderá** utilizar o E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo.

8.3.1 O candidato terá um prazo de 24 horas úteis, a contar da publicação no Site ou do momento do envio do e-mail, para comparecer ao local, data e horário determinado. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

8.3.2 Na publicação da convocação pelo Site ou no contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

8.3.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

8.3.4 O não comparecimento do candidato ao ser convocado implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática.

8.4 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, sob a coordenação da Comissão designada pela Portaria nº 076, de 28 de setembro de 2021 e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

8.5 Somente serão aceitas desistência da carga horária total equivalente uma cadeira, ou seja, 25 horas, não sendo aceita desistência de forma fracionada.

8.5.1 O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo ou ser RECLASSIFICADO para o final da lista.

8.6 Ao candidato, não será permitida à troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

8.6.1 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.7 Para fins de atendimento à chamada, efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

8.7.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

8.8 Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 6.2 e seguintes do presente edital.

8.9 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao disposto no presente Edital, o candidato terá até 10 dias(úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto a municipalidade.

8.9.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município.

8.10 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.10.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

8.10.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

8.10.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.12 A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

8.13 Para o cargo de professor de Educação Física, exigir-se-á registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01 de setembro de 1998, cujo comprovante de registro deverá ser apresentado no ato da escolha.

9 RECURSO

9.1 Após a conclusão do julgamento dos títulos o candidato que tiver documentos contestados poderá recorrer.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (úteis) posteriores ao indeferimento na segunda etapa (Comprovação dos requisitos, experiência profissional e títulos).

9.3 Os recursos, dirigidos a Comissão Organizadora, deverão ser enviados a **Comissão Organizadora** através do e-mail processoseletivoeducacao@pinheiros.es.gov.br

9.4 A decisão do julgamento será encaminhada ao e-mail do candidato em até 72h após o recebimento do recurso.

9.5 Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

10 RESULTADO FINAL

10.1 Após a análise dos recursos será feita a publicação do RESULTADO FINAL com os nomes dos candidatos classificados, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pinheiros.es.gov.br.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Para efeito de formalização do contrato fica OBRIGATÓRIO a apresentação de cópia legível, acompanhado do original para conferência, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição detalhada-gerada pelo sistema;
- b) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- c) Certidão de Nascimento (se solteiro), ou de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Cópia do RG - Registro Geral;
- e) Cópia do CPF com comprovante de regularidade junto à Receita Federal (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho;
- g) Número do PIS-PASEP;
- h) Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
- i) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de Imposto de Renda até 21 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

- j) Cópia da Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes;
- k) 1 foto 3x4, recente;
- l) Cópia do Certificado de Reservista Obrigatório, (somente candidatos do sexo masculino);
- m) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tre-es.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- n) Declaração de Bens (pode ser cópia da Declaração de IR-Ano Base 2017-Exercício 2018, ou modelo constante do Anexo XV);
- o) Certidão de Antecedentes Criminais expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- p) Certidão Negativa da Justiça Estadual, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS A.cfm>
- q) Certidão Negativa da Justiça Federal, que pode ser retirada do sitio de internet: http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp
- r) Declaração de Não acúmulo de Cargo Público (modelo constante do Anexo VIII);
- s) Declaração de Não Condenação (modelo constante do Anexo XVI);
- t) Autodeclaração de saúde (modelo constante do Anexo XVII);
- u) Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município);
- v) Cópia de comprovante com número da Conta Bancária – (se tiver)
- w) Documentação médica comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência;
- x) Para fins da formalização do contrato, fica obrigatória à apresentação dos documentos constantes dos itens 6.2 e 6.3, cópia simples acompanhada da versão original;
- z) Cartão de Vacina ou Comprovante de vacinação da COVID 19 do candidato.**

11.2 Fica expressamente vedado a prestação de serviço anterior a assinatura do Contrato de trabalho.

11.3 O candidato que se recusar a assinar o Contrato de Trabalho será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Ao profissional contratado pelo presente Processo Seletivo aplicam-se as regras contidas na Lei Municipal nº 1.485/2021, no presente Edital e no Contrato, onde terão o vínculo e regime jurídico administrativo contratual.

12.2 O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

- I – pelo término do prazo contratual;
- II– por iniciativa do contratado;
- III– unilateral/interesse da administração pública;
- IV– por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar;
- V– Por dispensa do serviço nos casos previstos no Item 4.15.

12.3 Em caso de comunicação de irregularidade no serviço por insuficiência de desempenho e/ou falta disciplinar, independentemente de ter havido prévia notificação e/ou advertência, fica a comissão organizadora do processo seletivo encarregada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

promover a apuração imediata, assegurando ao servidor o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita.

12.3.1 Apresentada a defesa, a comissão deverá analisar os argumentos, se entender necessário colher todos os meios legais de prova para elucidação dos fatos e, ao final, decidir pela aplicação ou não da penalidade de rescisão contratual.

12.4 Os cargos discriminados neste Edital serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disposições orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, em conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.

12.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

12.6 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, poderá ser avaliado no seu desempenho.

12.7 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.8 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 06(seis) meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

12.8.1 A inobservância do disposto no subitem 12.8 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 3.2 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

12.8.1.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

12.8.1.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

12.8.1.4 Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

12.9 As contratações serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano.

12.10 O Processo Seletivo será válido pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

12.11 Por necessidade e conveniência da administração o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

12.12 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.13 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área, em cada unidade escolar.

12.14 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da equipe pedagógica e pela Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

12.15 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.17 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens atualizados.

12.18 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Pinheiros/ES foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.19 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os comunicados com publicidade no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pinheiros.es.gov.br**.

12.20 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Pinheiros - ES, 12 de novembro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Marinete Zamprogno Ziviani
Almir Cabral Ferreira
Carlos Roberto Soares Canguçu
Eliane Farias Evangelista
Meirielly Queiroz Ribeiro Oliveira

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL
ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTOS	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Dia 12/11/2021, no site: www.pinheiros.es.gov.br .
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site: www.pinheiros.es.gov.br . <u>Período de 8h00min do dia 07/12/2021 até as 16h do dia 9/12/2021</u> , observado o fuso-horário de Brasília/DF.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	No dia 15 de dezembro de 2021 no site: www.pinheiros.es.gov.br .
CHAMADA E CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS	No dia 16/12 a 17/12/2021, conforme informações complementares no site: www.pinheiros.es.gov.br
RECURSO	Dia 20 e 21 de dezembro de 2021.
RESULTADO FINAL	Dia 24/12/2021, no site: www.pinheiros.es.gov.br
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	Conforme necessidade da administração
APRESENTAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO	Conforme necessidade da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR: Atribuições previstas na Lei Municipal 868 de 18 de maio de 2007, bem como na Lei Municipal nº 983, de 06 de novembro de 2009 e demais legislações vigentes: Cultivar o desenvolvimento e a formação dos valores éticos; Ministras aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de elaboração e execução da Proposta Pedagógica; Participar de reuniões e outros promovidos pela unidade educacional; Participar efetivamente do Conselho de Classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dele necessitarem; Promover a saudável integração na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia a respeito entre os alunos; Elaborar/ selecionar/ utilizar materiais pedagógicos, visando a estimular o interesse dos alunos; Propor, executar e avaliar alternativas que contribuem para o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da unidade educacional e dos alunos; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos, visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola, de acordo com o calendário efetivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades, com apreciação do desempenho do aluno e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, em atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar, através dos Conselhos de Classe e Escolar; Participar do processo de integração escola-comunidade.

PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: São atribuições do Professor, além daquelas já previstas nas normas vigentes: elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar; assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica; utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes; identificar, em conjunto as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes; diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas; participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens; propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola; promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem; realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar; Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta Pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir totalmente carga horária, multidisciplinar(estabelecida para cada unidade escolar), no interior da escola, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico.

SUPERVISOR ESCOLAR: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo; facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; organizar os foros de discussão sobre a prática docente, sua relação com a comunidade escolar e com outras pessoas interessadas na construção do projeto político da Escola; planejar, acompanhar e avaliar coletivamente as ações didático-pedagógicas; articular as ações planejadas, possibilitando a unificação dos objetivos do trabalho pedagógico; participar do processo de organização da formação continuada; participar da construção e da implementação das políticas públicas do município; promover ações, objetivando o acompanhamento e a participação da comunidade escolar no processo educacional; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ cidade: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____
 CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ Órgão Expedidor _____
 Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____
 Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL –
PROFESSOR HABILITADO - ANOS INICIAIS - ENS. FUNDAMENTAL I : 1º AO 3º ANO –
ESCOLA REGULAR E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021**

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ cidade: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019,oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR HABILITADO - ANOS INICIAIS - ENS. FUNDAMENTAL I: 4º E 5º ANO
ESCOLA REGULAR E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021**

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ cidade: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019,oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR HABILITADO - ANOS FINAIS - ENS. FUNDAMENTAL II: 6º E 9º ANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ cidade: _____
 Telefone: () _____ e-mail: _____
 CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ Órgão Expedidor _____
 Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO/ MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR NAO HABILITADO ANOS FINAIS - ENS. FUNDAMENTAL II: 6º E 9º ANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ cidade: _____
Telefone: () _____ e-mail: _____
CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____
RG: _____ Órgão Expedidor _____
Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO/ MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ cidade: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO IX – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO
AREA DE CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LINGUAGENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ cidade: _____
 Telefone: () _____ e-mail: _____
 CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ Órgão Expedidor _____
 Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO X – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO NAO HABILITADO
AREA DE CONHECIMENTO DE CIENCIAS HUMANAS E LINGUAGENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ cidade: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019,oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO XI – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO
AREA DE CONHECIMENTO DAS CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMATICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ cidade: _____
 Telefone: () _____ e-mail: _____
 CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ Órgão Expedidor _____
 Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO/ MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO XII – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR NAO HABILITADO
AREA DE CONHECIMENTO DAS CIENCIAS DA NATUREZA E NAO HABILITADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ cidade: _____
 Telefone: () _____ e-mail: _____
 CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ Órgão Expedidor _____
 Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____
 Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019,oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO XIII – FICHA DE INSCRIÇÃO
SUPERVISOR ESCOLAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

CARGO PLEITEADO: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ cidade: _____
 Telefone: () _____ e-mail: _____
 CPF: _____ Data Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ Órgão Expedidor _____
 Data VACINA COVID19: (1ª dose) ____/____/____ (2ª dose) ____/____/____ (3ª dose) ____/____/____

Portador de deficiência: () SIM () NÃO Em caso afirmativo especificar CID -10 _____

Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? () SIM () NÃO.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
I - TEMPO DE SERVIÇO		PESO/ MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
Na área pleiteada, até o limite de 12 (doze) meses, a partir de 2017.		0,5				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
A	Curso "Stricto Sensu" (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	22		-	-	
B	Curso "Stricto Sensu" (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	18		-	-	
C	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área específica o cargo.	12		-	-	
D	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/ Especialização na área da Educação.	12		-	-	
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	8		-	-	
F	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	5				
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019	4				
TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO						
TOTAL GERAL DE PONTOS						

Pinheiros – ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO XIV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____ declaro que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Pinheiros/ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO XVI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, brasileiro (a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Pinheiros/ES, ____/____/_____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO XVII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

AUTODECLARAÇÃO DE SAUDE

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____, contratado (a) para o cargo de
_____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital
_____/_____, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a classificação de
grupo de risco prevista no item 5 da Nota Técnica COVID-19 Nº 86/2020 do Governo do Estado do Espírito
Santo.

Pinheiros - ES, _____/_____/_____

Assinatura do Declarante

